



Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 8.377 DE 31 DE MARÇO DE 2023

Nomeia Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Nomear as pessoas abaixo relacionadas, sob a presidência da primeira, para constituírem a ***Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações***, Realizada pela Secretaria Municipal de Contratações Públicas da Prefeitura Municipal de Capanema, para o período de 01/04/2023 a 30/03/2024.

Jeandra Wilmsen

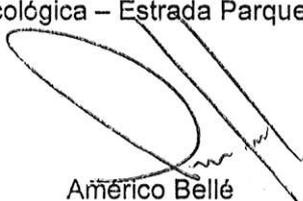
Roselia Kriger Becker Pagani

Alexandro Noll

Amanda Andrade

Art. 2º A presente portaria entrará em vigor na data de 01/04/2023, ficando nessa data revogada a Portaria **8.301 de 12/12/2022.**

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colorido, aos 31 dias do mês de março de 2023.


Américo Bellé

Prefeito Municipal

Pub. Jornal: DIOM

Data: 10/04/23

Edição 117 Página: 3



Faint, illegible text centered at the top of the page.

Faint, illegible text spanning the width of the page.

Faint, illegible text spanning the width of the page.

Faint, illegible text spanning the width of the page.

Faint, illegible text spanning the width of the page.

Faint, illegible text spanning the width of the page.

Faint, illegible text spanning the width of the page.

Faint, illegible text spanning the width of the page.

Faint, illegible text spanning the width of the page.





Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 8.417, DE 11 DE MAIO DE 2023.

*Designa novo membro para
composição da Comissão
Permanente de Abertura e
Julgamento de Licitações.*

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Substituir a Sra. **Jeandra Wilmsen** pelo servidor público **Felipe Carvalho Romero** para desempenhar a função de **Membro da Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações** do Município de Capanema juntamente com as demais pessoas nomeadas pela portaria nº 8.377 de 31/03/2023.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná,
aos 11 dias do mês de maio de 2023.


Américo Bellé
Prefeito Municipal

Pub. Jornal: DIOEM
Data: 12 / 05 / 2023
Edição 1199 Página: 4



Município de Capanema – PR

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 05 dia(s) do mês de junho de 2023

Assunto: Tomada de Preços

DE: Diogo Andre Hossel
PARA: Americo Bellé

Senhor Prefeito:

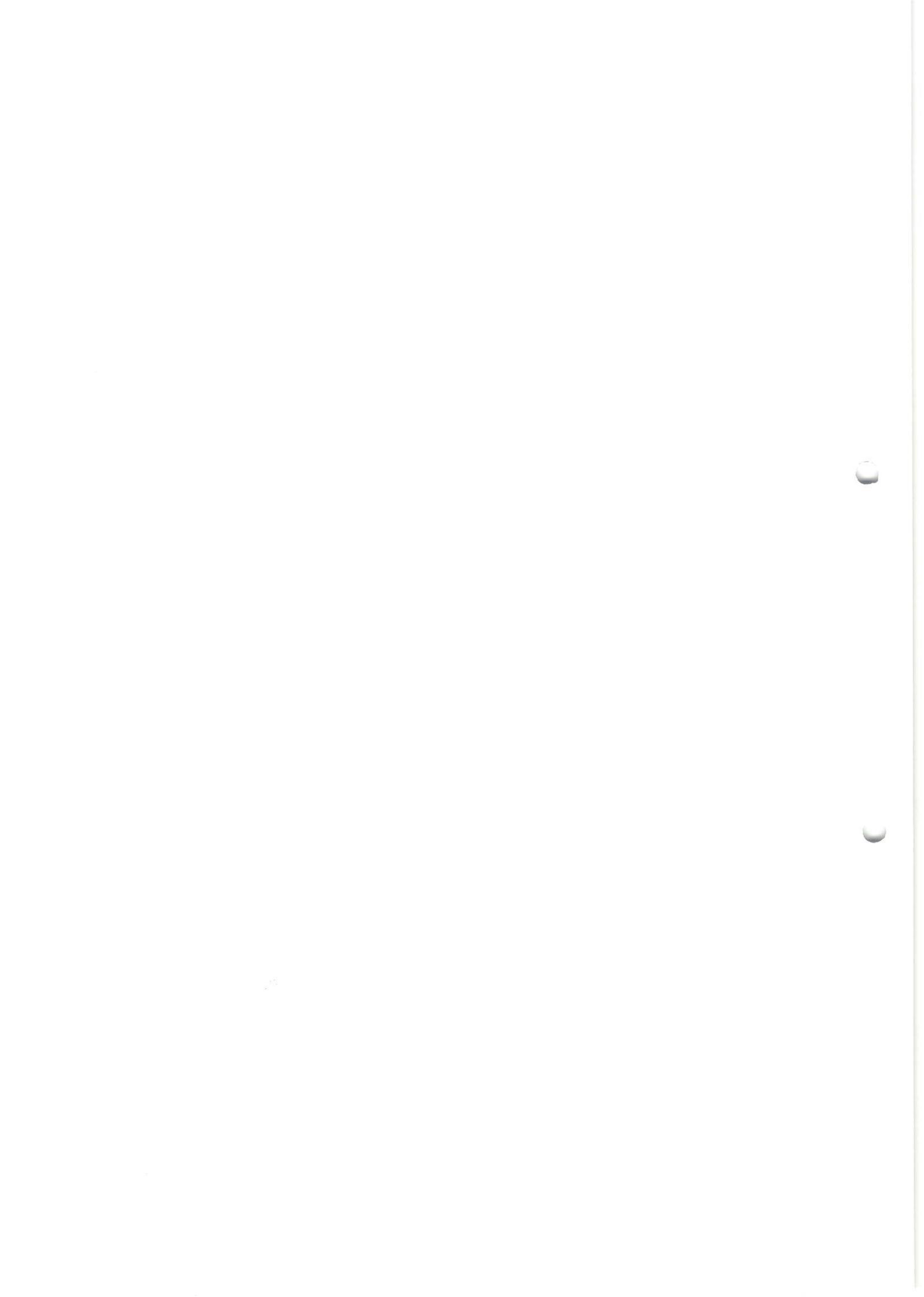
Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE ARQUIBANCADA NO ESTÁDIO MUNICIPAL ALBANO FERNANDES ATENDENDO AO PLANO DE AÇÃO Nº 0903-0042523, LOCALIZADO NA RUA TAMOIOS, CHÁCARA URBANA Nº 07 -A DO SETOR NE NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR

Os valores máximos de cada item foram definidos através de Planilha Orçamentária confeccionada pelo Engenheiro Civil, e anexada a esse Projeto Básico.

O custo total máximo estimado para esta aquisição é de R\$ 335.507,43(Trezentos e Trinta e Cinco Mil, Quinhentos e Sete Reais e Quarenta e Três Centavos)

Respeitosamente,

Diogo Andre Hossel
Secretario Municipal de Esporte,
Lazer e Turismo





Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

MEMORANDO INTERNO 11/2023

A/C:

Sr^a **ROSÉLIA PAGANI**

Setor de Licitações

I

Com relação a solicitação do Eminent Secretário de Esporte Lazer e Turismo, sobre a complementação do Projeto DA CONSTRUÇÃO DE UMA ARQUIBANACADA NO ESTÁDIO MUNICIPAL ALBANO FERNANDES ATENDENDO AO PLANO DE AÇÃO Nº 0903-0042523 NA RUA TAMOIOS CHÁCARA URBANA Nº 07 -A DO SETOR NE EM CAPANEMA-PR, segue em anexo o Projeto Básico atualizado.

Capanema, 01 de junho de 2023



RUBENS 1239 ROLANDO SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS
DECRETO Nº 7.239
ENGENHEIRO CIVIL CREA RS 88.296/D

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
LIBRARY
540 EAST 57TH STREET
CHICAGO, ILL. 60637



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos

PROJETO BÁSICO

1. ÓRGÃOS INTERESSADOS

- 1.1. Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo.
- 1.2. Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos.
 - a) Responsável pela confecção do Projeto Básico e fiscalização.

2. RESUMO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1. COMPLEMENTAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE UMA ARQUIBANACADA NO ESTÁDIO MUNICIPAL ALBANO FERNANDES ATENDENDO AO PLANO DE AÇÃO Nº 0903-0042523 NA RUA TAMOIOS CHÁCARA URBANA Nº 07 -A DO SETOR NE EM CAPANEMA-PR

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
01		COMPLEMENTAÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADA NO ESTÁDIO MUNICIPAL.	1,00	UN	335.507,43	335.507,43
TOTAL						335.507,43

3. IDENTIFICAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A identificação do quantitativo e da descrição pormenorizada dos serviços a serem executados e dos materiais a serem empregados na obra estão previstas na planilha orçamentária anexa.

4. LEVANTAMENTOS PRELIMINARES

- 4.1. **Local da execução do objeto da contratação:** A obra deverá ser executada na Chácara nº 07-A do setor NE na Rua Tamoios, conforme indicado na planta de pavimentação anexa.
- 4.2. Trata-se do Estádio Municipal, de propriedade do Município de Capanema.

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

5.1. As condições de execução do objeto da contratação e as soluções técnicas estão previstas no memorial descritivo anexo.

6. PRAZO PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

6.1. A obra e os serviços deverão ser concluídos no prazo de 6 (seis) meses, após a emissão da ordem de serviço, de acordo com o cronograma físico-financeiro anexo.

7. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 7.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

8. DEFINIÇÕES APLICÁVEIS AO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

- 8.1. O regime da presente contratação será de **empreitada por preço global**.
- 8.2. Indica-se que o objeto da presente contratação configura um **serviço de engenharia**.

9. CONDIÇÕES DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO





Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos

9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um representante da Administração, especialmente designado neste Projeto Básico.

9.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

9.3. A Contratante exercerá a fiscalização das obras/serviços através do Engenheiro Civil especialmente designado para este fim, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da Contratada.

9.4. Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto no Contrato, no Edital, nas Especificações, nos Projetos, nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente com as obras / serviços em questão e seus complementos.

9.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, salvo seja caracterizada a omissão funcional por parte destes, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.6. Compete especificamente à Fiscalização:

- a) Indicar à Contratada todos os elementos indispensáveis ao início das obras/serviços;
- b) Exigir da Contratada o cumprimento integral do estabelecido nas Obrigações da Contratada constantes do Contrato;
- c) Exigir o cumprimento integral dos Projetos, Detalhes, Especificações e Normas Técnicas da ABNT, e outras porventura aplicáveis;
- d) Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela Contratada;
- e) Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada;
- f) Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;
- g) Transmitir por escrito, instruções sobre as modificações dos serviços que porventura venham a ser feitos, bem como as alterações de prazo e cronograma;
- h) Relatar oportunamente à Contratante, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros;
- i) Dar à Contratante imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a Contratada, ou mesmo à rescisão do Contrato.

9.7. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

- a) Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- b) Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
- c) A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- d) A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- e) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
- f) A satisfação do público usuário.

9.8. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no art. 125, da Lei nº 14.133, de 2021.





Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos

9.9. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto no art. 117, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.10. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.11. A substituição de qualquer integrante da equipe técnica proposta pela Contratada, durante a execução do contrato, somente será admitida, a critério da Contratante, mediante a comprovação de experiência equivalente ou superior do substituto proposto.

9.12. Os serviços deverão desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a Contratada, sua equipe e a Fiscalização, dispondo esta, de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Contrato.

9.13. Reserva-se à Contratante o direito de intervir nas obras/serviços quando ficar comprovada a incapacidade técnica da Contratada ou deficiência dos equipamentos e da mão-de-obra empregados, sem que desse ato resulte o seu direito de pleitear indenização, seja a que título for.

9.14. O Contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado por **Rubens Luis Rolando Souza**.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos **serão efetuados em parcelas** correspondentes às **medições mensais** a serem feitas de acordo com o estabelecido no **Cronograma físico-financeiro**, considerando os preços unitários constantes da Planilha de Quantidades, todos aprovados pelo Departamento de Engenharia do Município.

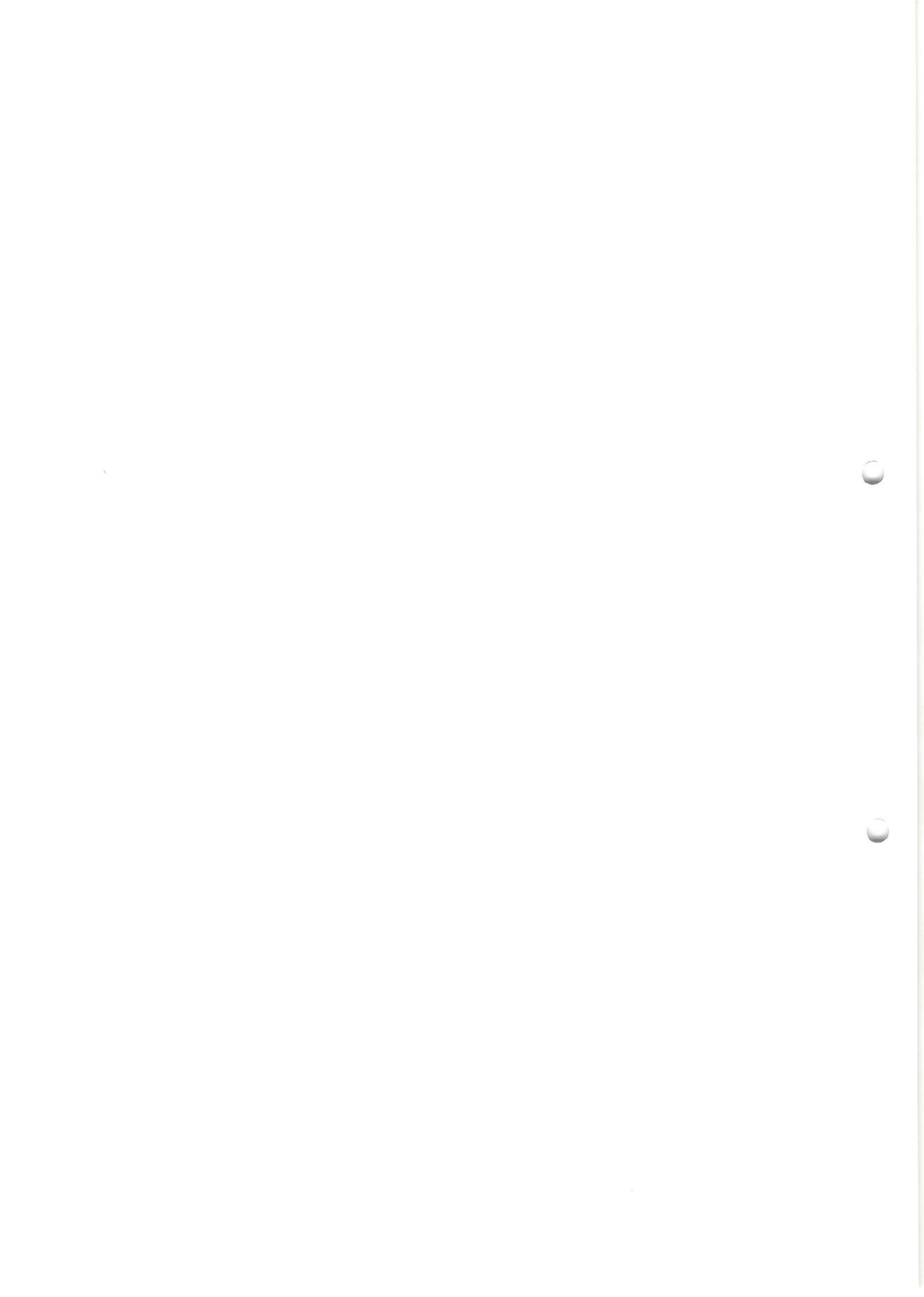
10.2. Após a aprovação das medições, o pagamento será realizado no **prazo de até 15 (quinze) dias**, mediante depósito na conta de titularidade da CONTRATADA, com a respectiva emissão e aceitação da nota fiscal e apresentação das guias de recolhimentos do INSS e notas fiscais dos materiais comprados pela CONTRATADA.

10.3. A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Capanema. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.

10.4. Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.

10.5. Os pagamentos somente serão efetuados após o repasse dos valores pelo órgão CONCEDENTE, em decorrência do Convênio especificado no item 2 deste edital, não gerando para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido caso a CONCEDENTE não repasse os valores nos prazos previstos nos itens acima.

10.5.1. Todavia, para evitar prejuízo à CONTRATADA, verificando o CONTRATANTE que o órgão CONCEDENTE não repassou as verbas necessárias ao pagamento da respectiva parcela até o 30º (trigésimo) dia após a medição realizada, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA do fato, facultando a esta a suspensão da execução da obra, até a liberação do pagamento. A opção pela suspensão da execução da obra deve ser formalizada por escrito e anexada ao processo licitatório.





Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos

10.6. O pagamento dos valores devidos pela Contratante fica condicionado ao pagamento e comprovação dos encargos devidos pela Contratada junto aos seguintes órgãos:

- a) CREA, por meio da ART de Execução da Obra - Anotação de Responsabilidade Técnica;
- b) ISS do Município de Capanema;
- c) INSS, através da matrícula da obra;
- d) Prefeitura Municipal, através do Alvará de Construção da obra;

10.7. Na ocasião do pagamento de cada uma das parcelas a Contratada deverá apresentar na tesouraria da Contratante, além dos documentos exigidos no item anterior:

- a) Comprovante de medição realizada pelo Departamento de Engenharia do Município, devidamente assinada pelo Engenheiro responsável pela fiscalização da obra;
- b) Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento.

10.8. **A liberação da última parcela estará condicionada à elaboração do Termo de Recebimento Provisório das obras e/ou serviços contratados, o qual será lavrado em até 15 (quinze) dias após a notificação da conclusão da obra realizada pela CONTRATADA, devendo esta, ainda, apresentar as seguintes documentações:**

- a) Comprovação de regularidade trabalhista e previdenciária da obra;
- b) Certificado de vistoria e conclusão da obra efetuado pelo Departamento de Engenharia do Município;
- c) Termo de Recebimento Provisório da obra.

10.9. Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual ou de execução incorreta da obra, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

10.10. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

10.11. O pagamento poderá ser precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.

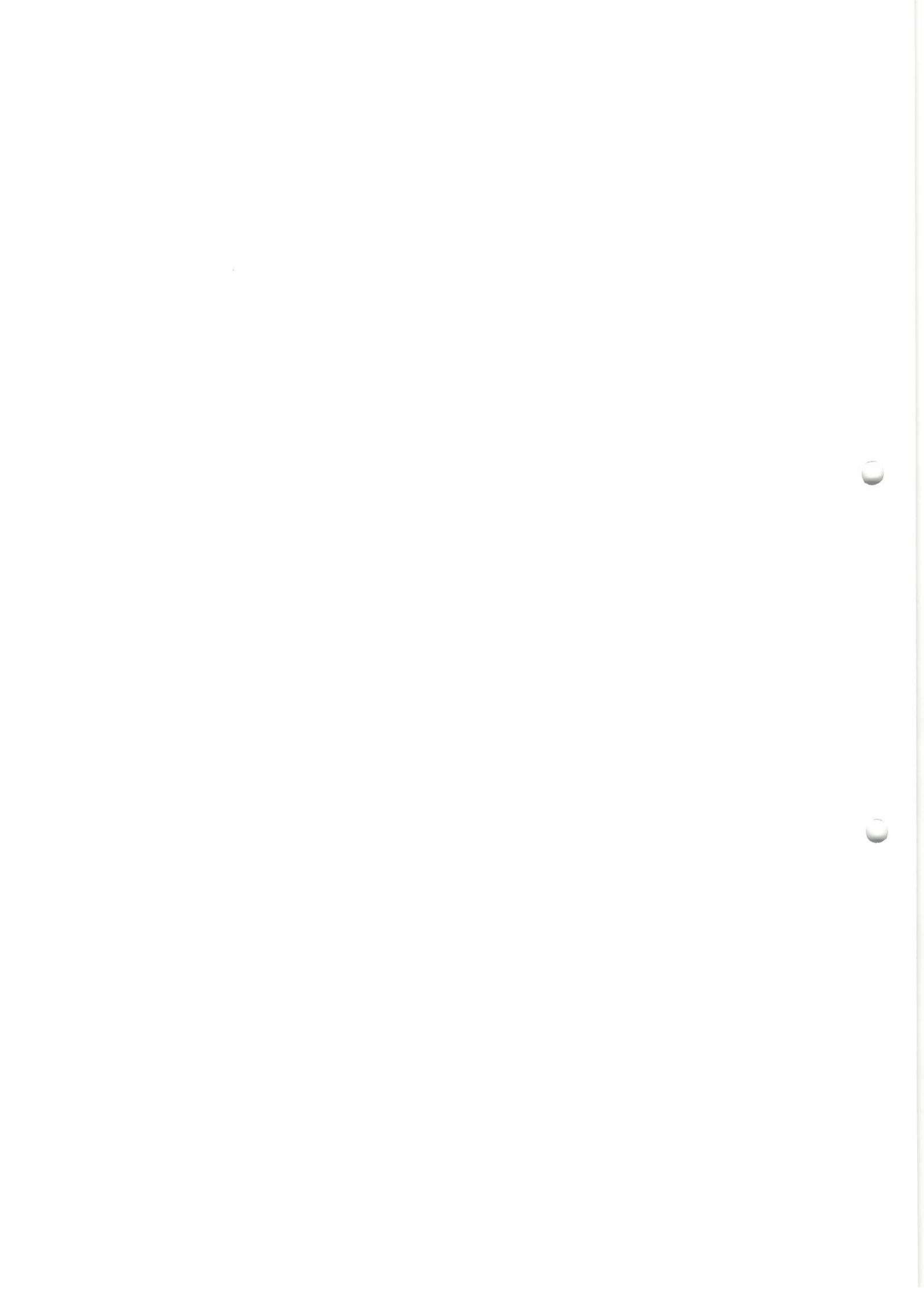
10.11.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

10.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.13. **A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:**

- a) **Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado; ou**
- b) **Mediante retenção diretamente sobre o valor devido ao contratado do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), caso o referido tributo incida na contratação, bem como o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da Lei Complementar Federal nº 116/03, e na Lei Municipal 950/03.**

10.14. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de





Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos

comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.15. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

10.16. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

10.17. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO E DO PAGAMENTO

11.1. O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

11.1.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções que porventura sejam exigidos no memorial descritivo.

11.2. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

11.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

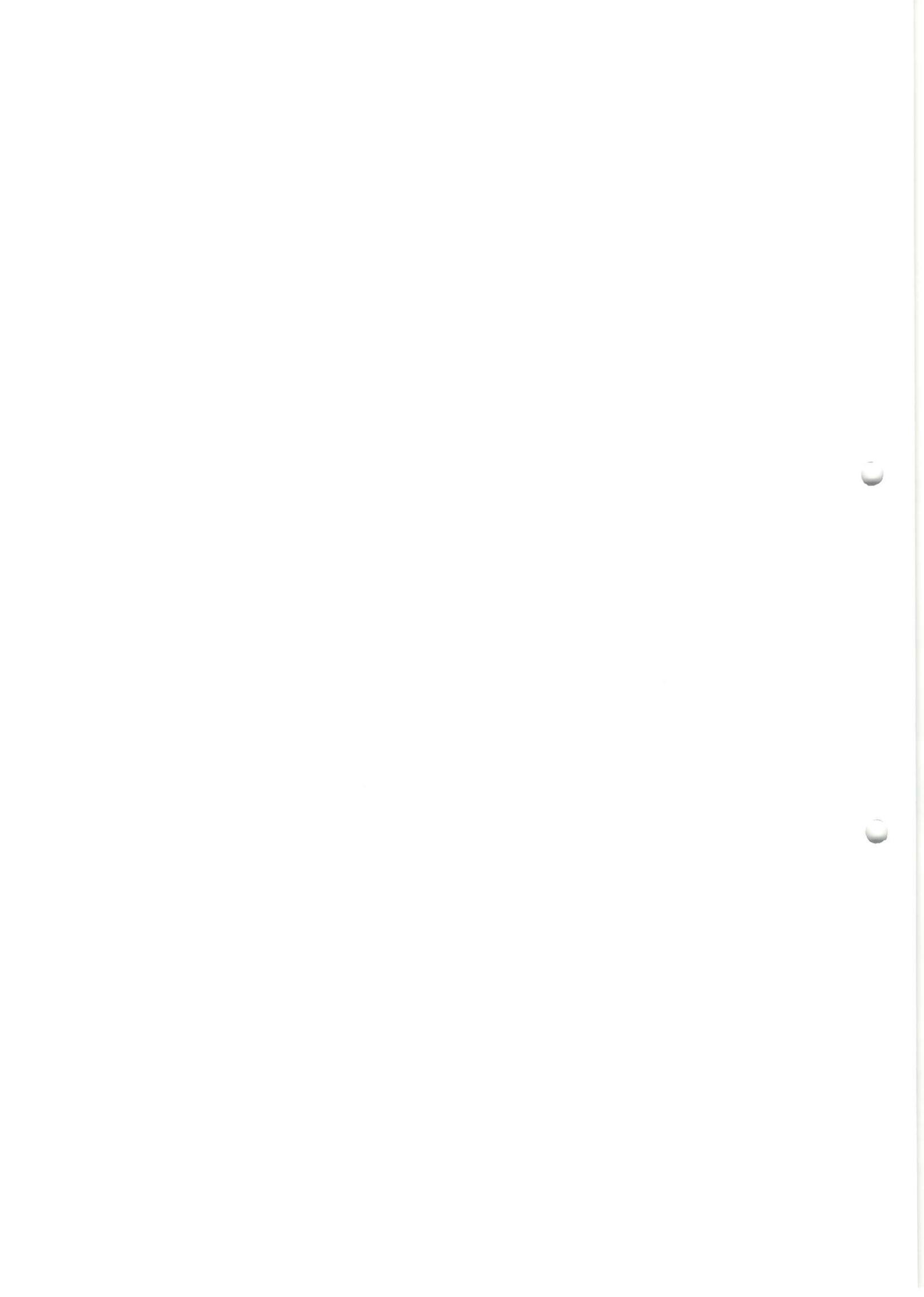
11.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

11.3. O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 30 (trinta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE formada por três servidores efetivos. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra(s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

11.4. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

11.5. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

11.6. Independentemente de abertura de processo administrativo para apurar a conduta da Contratada, a requerimento da Secretária Municipal da Família e Desenvolvimento Social, o Secretário Municipal de Finanças poderá, mediante despacho, suspender o pagamento da nota-fiscal em análise, como medida preventiva.





Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos

11.7. Regularizados os serviços pela Contratada, o pagamento será liberado, total ou parcialmente, de acordo com a deliberação da Secretária Municipal da Família e Desenvolvimento Social.

11.7.1. O pagamento somente não será liberado totalmente na hipótese de abertura de processo administrativo para apurar a responsabilidade da Contratada.

12. ORÇAMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO, ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E JUSTIFICATIVA PARA A ESTIMATIVA DOS PREÇOS

12.1. A estimativa do valor total da contratação está prevista na planilha orçamentária que vai anexa.

12.2. Os valores despendidos com a presente contratação estão de acordo com o planejamento orçamentário.

12.3. A dotação orçamentária específica será indicada pela Secretaria Municipal de Finanças.

12.4. Os preços unitários dos itens que compõem o objeto da presente contratação foram obtidos por meio da composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), nos termos do art. 23, § 2º, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.5. O valor estimado da presente contratação está indicado no item 2 deste documento.

13. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

13.1. A obra se justifica pelo fato de atender a população nos dias que ocorrem eventos (jogos de futebol), uma vez que não existem nas instalações do estádio, uma arquibancada coberta para a utilização dos munícipes.

A presente obra foi licitada através da Tomada de Preços 18/2020, cuja licitante vencedora não cumpriu com as obrigações e prazos, tendo o processo sua vigência encerrada, motivo pela qual se justifica a republicação do edital.

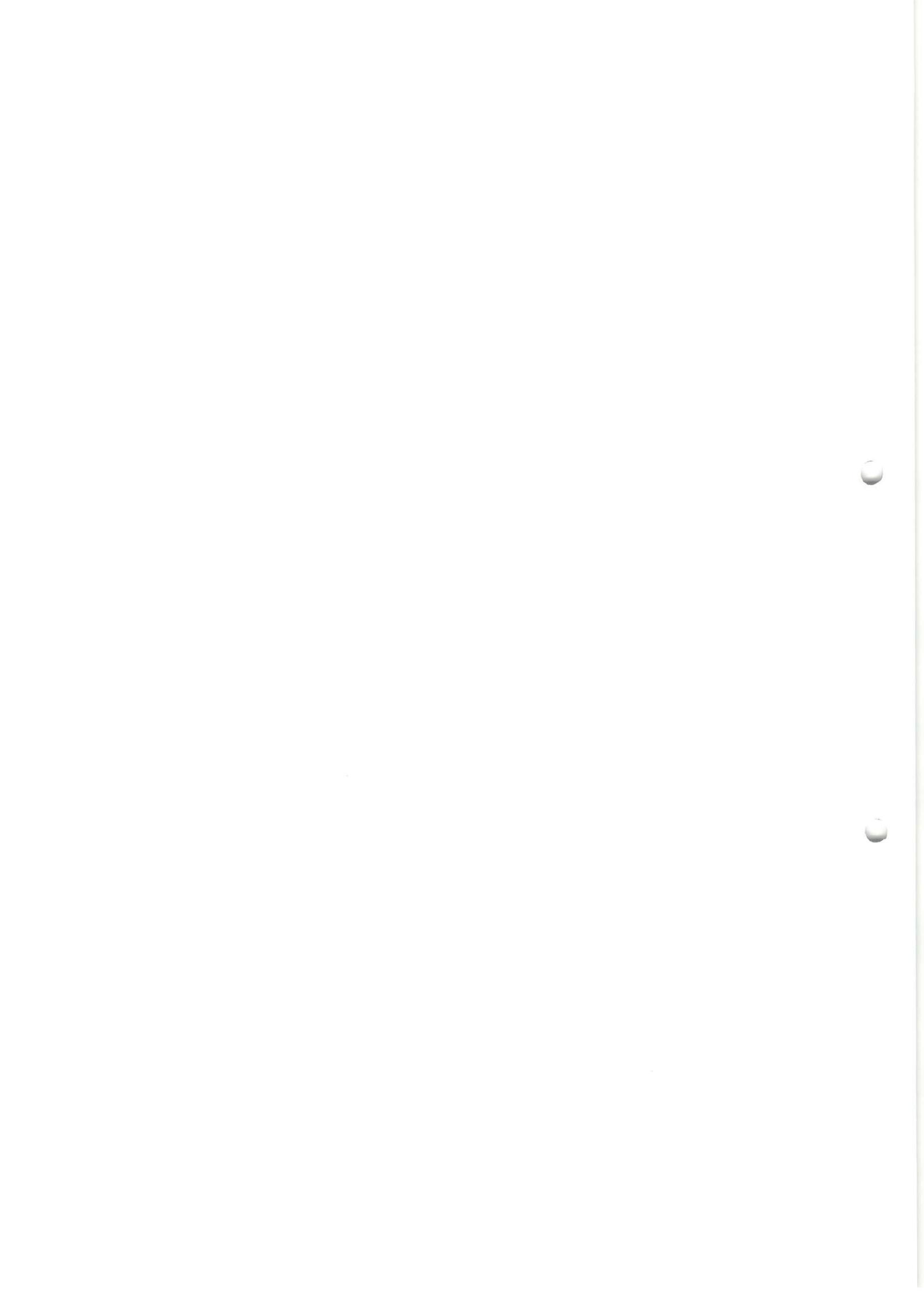
14. HABILITAÇÃO TÉCNICA A SER EXIGIDA DOS LICITANTES

14.1 Para os fins de credenciamento no presente certame, a licitante deverá possuir os seguintes requisitos de qualificação técnica:

14.1.1. **Registro ou inscrição**, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, **da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s)**, da região a que estiverem vinculados.

14.1.1.1. No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA ou no CAU do Estado do Paraná, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

14.1. 14.1.2. Comprovação da **capacitação técnico-profissional**, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem a contratação, especificamente, no que tange ao presente certame, **COMPLEMENTAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE UMA ARQUIBANACADA NO ESTÁDIO MUNICIPAL ALBANO FERNANDES ATENDENDO**





Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos

AO PLANO DE AÇÃO Nº 0903-0042523 NA RUA TAMOIOS CHÁCARA URBANA Nº 07 -A DO SETOR NE EM CAPANEMA-PR

14.1.2.1. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame;

14.1.2.2. Caso o licitante seja cooperativa, os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica de que trata esse subitem devem ser cooperados, demonstrando-se tal condição através da apresentação das respectivas atas de inscrição, da comprovação da integralização das respectivas quotas-partes e de três registros de presença desses cooperados em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais, bem como da comprovação de que estão domiciliados em localidade abrangida na definição do artigo 4º, inciso XI, da Lei nº 5.764, de 1971;

14.1.2.3. No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

14.1.2.4. A comprovação referente ao item 14.1.2.1 poderá ser comprovada na hora da sessão junto com os documentos de habilitação ou na data da assinatura do contrato.

14.1.3. Comprovação da **capacitação técnico-operacional**, mediante apresentação de um atestado fornecido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, **em nome do licitante**, relativos à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

Estrutura Metálica, com quantitativos mínimos de 50% da área objeto da presente licitação, vedado o somatório de atestados. Ou seja, somente será admitido o quantitativo mínimo de 50% da área objeto da presente licitação em **um único atestado (243,00 m²).**

14.1.4. Declaração, conforme modelo anexo ao Edital, de que o licitante, por intermédio de seu responsável técnico devidamente qualificado para esse fim, vistoriou os locais onde será realizada a obra, e de que é detentor de todas as informações relativas à sua execução.

14.1.4.1. A vistoria ocorrerá conforme agendamento que feito através do telefone (46) 3552-2126 com o Sr. Rubens Luis Rolando Souza (Engenheiro Civil) ou membro da equipe de Planejamento da Prefeitura Municipal de Capanema.

14.1.4.2.1. Caso a empresa não queira fazer a visita técnica terá que preencher a Declaração Formal de Dispensa de Visita Técnica- Anexo 13.

14.1.4.2. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá possuir formação na área de engenharia, devido à complexidade do objeto desta licitação, bem como estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

14.1.5. Declaração na qual a Licitante manifeste sua total compreensão e conhecimento dos termos contidos na Especificação Técnica deste Edital, conforme Modelo Anexo.



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos

14.1.6. Indicação do Responsável Técnico ou da Equipe de Profissionais Responsáveis Técnicos que participarão da construção da obra, conforme modelo anexo (Declaração de Responsabilidade Técnica). O responsável técnico deverá opor assinatura de aceite na exigência constante acima.

14.1.7. Declaração formal (conforme modelo anexo) de que disporá, por ocasião da contratação, das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

14.1.8. Cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Em anexo a este Projeto Básico seguem os seguintes documentos:

- a) Projeto de Arquitetônico;
- b) Projeto de Estrutura Metálica;
- c) Projeto de Reforço Estrutural;
- d) Projeto Elétrico;
- e) Projeto de Prevenção Contra Incêndio e Pânico;
- f) Orçamento Quantitativo;
- g) Composições de Custo Unitário;
- h) Memória de Cálculo dos Quantitativos;
- i) Bonificação de Despesas Indiretas (BDI);
- j) Cronograma Físico Financeiro;
- k) Memorial Descritivo e Especificações Técnicas;
- l) Memorial Simplificado de Prevenção Contra Incêndio;
- m) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);
- n) Histórico de Empenho;
- o) Dados do Plano de Ação.

Município de Capanema, Estado do Paraná - **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 01 dias do mês de junho de 2023.

Diogo André Hossel

Secretária Municipal de Esporte, Lazer e Turismo

Engº Rubens Luís Rolando de Souza
Secretário Municipal de Planejamento e Projetos

Rubens Luís Rolando de Souza
Dec. 7.239

Ciência do(a) Fiscal da Contratação em 01 / 06 / 2023:

Rubens Luís Rolando de Souza
Eng.º Civil Municipal de Capanema-PR
Matricula n.º 1943-1
CREA-RS 88.286/D

Assinatura do(a) Fiscal da Contratação

Handwritten text, possibly a signature or date, located in the lower-left quadrant of the page. The text is faint and difficult to decipher.